



A Terra, a Água e o Poder na comunidade do Tarrafal de Monte Trigo, Porto Novo, Stº Antão

José Silva Évora*

p 39-51

Ao longo da História, a questão de como organizar as formas de uso da Terra e da Água tem sido um constante desafio. Desafio ainda maior nas sociedades rurais africanas, nas quais o poder parece ser medido em função desses dois bens tão necessários, particularmente em países de escassos recursos naturais como é o caso de Cabo Verde.

Esses dois recursos abrem um leque de questões a serem exploradas e a relação Terra, Água e Poder é uma delas. Desde logo, porque a sua acessibilidade é a medida mais apropriada da desigualdade no campo. Por outro lado, são meios que produzem os bens básicos necessários ao sustento, pelo que o prestígio social e o poder estão directamente ligados à sua propriedade.

Relativamente a Cabo Verde, a apropriação da terra tem as suas raízes no processo da colonização. Como se sabe, o desenvolvimento económico do Arquipélago de Cabo Verde foi, desde o início da sua ocupação, baseada fundamentalmente nas actividades agro-pecuária e comercial, tendo como palco a Ilha de Santiago, pois esta era a que melhores condições oferecia para a prática destas actividades.

Numa sequência histórica, houve a divisão das terras em duas capitánias, distribuídas entre dois donatários com posses inalienáveis sobre as mesmas, com o objectivo de promover a colonização, marcando, deste modo, o início de uma estrutura agrária em que apenas um grupo restrito de indivíduos detinha a posse das terras, terras essas exploradas com base na utilização da mão-de-obra escrava. No entanto, a impossibilidade dos donatários explorarem as terras na sua totalidade, fez com que optassem por outros meios, nomeadamente pelo arrendamento a outros colonos. E, mesmo assim, tudo indica que muitas terras ficariam por explorar, as consideradas devolutas, por isso ocupadas em sistema de sesmarias.¹

Segundo Ilídio do Amaral, a total ocupação do solo na Ilha de Santiago, só se efectua após as investidas dos piratas ingleses à Cidade da Ribeira Grande, quando então o sistema de donatários é substituído pelas grandes propriedades denominadas capelas² e morga-

* Instituto do Arquivo Histórico Nacional /CEAUP.

1 Terras que os concelhos distribuíam pelos seus moradores com a condição de serem obrigatoriamente cultivadas dentro de certo prazo, além de solverem as prestações consignadas pelo costume ou pelo foral. (cfr. Dicionário de História de Portugal, dir. Joel Serrão, s/d, Porto, Livraria Figueirinhas, p.542).

2 Significava, antigamente, que certos bens eram dados ou doados a um pároco, mosteiro ou igreja pelo serviço de cantar responsos,

dios³. “A fuga para as regiões montanhosas do interior da grande Ilha, dos foros, escravos e mesmo colonos, uns em busca de liberdade, outros fugindo das invasões dos piratas, permitiu a ocupação das terras devolutas para o cultivo agrícola. Outras vezes trabalhavam como assalariados dos morgados ou então como rendeiros (...).⁴

A partir do século XVIII, assistimos à apropriação privada da terra, “concentrada, fundamentalmente, em mãos dos colonos portugueses e, em menor grau, nas dos mulatos e forros nativos.”⁵ *Desenha-se, então, uma estrutura agrária como sendo constituída essencialmente de latifúndios, sobretudo nas Ilhas de Santiago e do Fogo (...).*⁶

Apesar de, já no século XIX, as autoridades se aperceberem de que os problemas da exploração das terras residiam na própria estrutura agrária, nenhuma política agrícola foi implantada no sentido de transformar esta mesma estrutura. Os grandes morgados pressionam no sentido de manter o seu poder, ao mesmo tempo que a ausência de vontade política por parte do governo metropolitano, deixa praticamente inalterada a estrutura agrária vigente.

1. A ocupação das terras em Santo Antão

Em relação à ilha de Santo Antão, espaço sobre o qual recai a nossa análise, inicialmente, as terras encontravam-se na posse de um donatário, único proprietário de toda a ilha, pelo que todos os seus ocupantes eram dele dependentes. A ocupação agrícola da ilha far-se-ia mais tarde, seguindo o sistema de sesmarias que, com o decurso do tempo, viria a dar predominância a pequenas ou médias propriedades exploradas por conta própria, apesar de terem existido grandes propriedades na posse de uma única pessoa.

À semelhança do que aconteceu nas outras ilhas agrícolas de Cabo Verde, também aqui a terra constitui, desde muito cedo, um recurso crítico e escasso. A história da utilização e apropriação da mesma difere significativamente da de Santiago na medida que, contrariamente ao que sucedeu em Santo Antão, “no caso de Santiago, as instituições tradicionais portuguesas de distribuição de terra, tal como o morgadio e a capela, determinaram os padrões originais de distribuição de terra.”⁷

O isolamento tornou Santo Antão menos atractivo para os colonos, que se instalaram principalmente em Santiago, sendo por isso, essa ilha gradualmente ocupada por pequenos e privados grupos de proprietários. Com o tempo, as crises causadas pelas secas periódicas originaram uma emigração em massa, o que fez com que muitas terras fossem

dizer missas ou repartir esmolas pela alma do doador. Esses bens dados as mãos mortas ficavam sempre, segundo Viterbo, na sua administração, quando não fossem do seu domínio, e eram sempre dos adquiridos, para que se não ofendesse o direito da linhagem. (cfr. Dicionário de História de Portugal, dir. Joel Serrão, s/d, Porto, Livraria Figueirinhas, p. 461).

3 A instituição dos morgados alargou-se e desenvolveu-se imenso em Portugal a partir do século XIII. Na sua essência, e historicamente, consistiu numa forma institucional e jurídica destinada a defender a base económica territorial da nobreza. De acordo com o sistema dos morgados, os domínios senhoriais eram inalienáveis, indivisíveis e insusceptíveis de partilha por morte do seu titular, transmitindo-se nas mesmas condições ao descendente varão primogénito; na falta de filho do sexo masculino, podiam passar à linha feminina; porém, logo que houvesse descendente varão, o conjunto de bens do morgado pertencia-lhe, tomando a sua posse desde os 18 anos. (cfr. Dicionário de História de Portugal, dir. Joel Serrão, s/d, Porto, Livraria Figueirinhas, p. 345).

4 Furtado Cláudio, 1993, – A Transformação das Estruturas Sociais numa Sociedade em Mudança – Santiago de Cabo Verde, Praia, Instituto Cabo-verdiano do Livro e do Disco.

5 Iden, *Ibidem*, p. 31.

6 Iden, *Ibidem*.

7 LANGWORTTHY, Mark; FINAN Timothy, VARELA Raul e RODRIGUES Elisio, 1986 –Características da Agricultura de Santo Antão: Relatório do Inquérito à Agricultura em Santo Antão, Praia, INIDA, pp. 20.

abandonadas ou vendidas, altura propícia para os comerciantes ricos e os grandes proprietários conseguirem, assim, adquirir muitas terras.

Não nos cabe neste espaço analisar as diferentes conjunturas da questão fundiária na ilha de Sano Antão, cuja adversidade territorial parece também exercer a sua influência sobre as diferentes formas de ocupação das terras e distribuição da água, nem tão pouco procuramos compreender sua estrutura por meio de um resgate histórico, confrontando-o com os dados da actualidade para explicitar o grau de desigualdade ainda existente na distribuição das terras.

O que propomos é trazer para debate um caso que sempre nos suscitou curiosidade, relativamente a uma comunidade do Concelho do Porto Novo, onde a Terra e a Água estiveram sempre na ordem do dia, simbolizando o Poder e possivelmente o prestígio social, à dimensão daquela comunidade, e tantas vezes motivo de discórdias entre os usufrutuários, particularmente da água. Referimo-nos à localidade do Tarrafal de Monte Trigo, localizada no extremo sul do concelho do Porto Novo, considerada, em tempos, “*uma das melhores da Ilha de Santo Antão, não só pela qualidade das terras mas abundância de água*”⁸.



2. A Terra e a Água em Tarrafal de Monte Trigo

Uma breve contextualização histórica dar-nos-á uma ideia dos principais vectores que permitem acompanhar a sua dinâmica. Dada a escassez de documentos que ao assunto directamente se reportem, será difícil esclarecer por completo as circunstâncias em que decorreu a ocupação do extremo sul do concelho do Porto Novo que, como se sabe, durante muito tempo se afigurou inóspita e nada promissora, em detrimento dos outros espaços da ilha de Santo Antão. Infelizmente, relativamente ao Tarrafal de Monte Trigo, não nos foi possível, por falta de elementos, remontar no tempo para percebermos a partir de quando começou a exploração das terras e da água, tão abundante se comparado com as restantes ribeiras e planaltos que compõem o concelho do Porto Novo. Realça-se, no entanto, que já nos finais do século XVI, encontramos referências de determinados sítios como o curral da Praia Formosa que, pela sua proximidade da ribeira do Tarrafal, indicia-nos a pensar na possibilidade dessa ribeira ser conhecida. É o que depreendemos da leitura de um texto de Artur Teodoro de Matos que diz o seguinte: “*(...) ao tempo dos primeiros donatários (...) Pedro da Fonseca mandara abrir um poço, empedrado no inte-*

⁸ Documentos relativos a compra da propriedade denominada Tarrafal de Monte Trigo, Stº Antão, para gafaria, SGG. Cx. 768, AHN-CV.

rior, para garantir a água ao gado da fazenda e seu filho promovera a construção do curral da Praia Formosa, na Costa Sul, feito todo de parede, além de três algodoais e da horta do porto plantada de laranjeiras e pereiras.”⁹

Especificamente a esta ribeira, o documento mais antigo que nós analisamos e no qual aparece explicitamente referenciada, foi um relatório datado do séc. XIX, no qual se faz uma descrição da ilha de Santo Antão de uma forma geral. Referindo-se às ribeiras do Monte Trigo e Tarrafal diz serem “pequenas, férteis e dominadas pelas alturas do Tope de Coroa, Campo Grande e Campo Redondo, regiões alto-planas da Ilha”¹⁰. Diz ainda ser “notável a ribeira do Tarrafal, pelo estabelecimento agrícola que ali está organizando o seu proprietário João António Martins, cuja actividade é digna de ser auxiliada.”¹¹ A leitura desta informação permite-nos constatar que, nessa altura, as terras pertenciam a João António Martins, a respeito do qual não pudemos averiguar mais detalhes, nomeadamente de que forma Tarrafal de Monte Trigo veio parar às suas mãos.

No início do século XX, o nome de João António Martins já não aparece como proprietário, embora o apelido Martins apareça referenciado nalguns documentos relativos à posse dessa propriedade. Por exemplo, em Dezembro de 1911, a Repartição Superior de Fazenda da Província de Cabo Verde, informa que “ (...) o prédio rústico de regadio e sequeiro, com cultura de mandioca, batatas e milho, com parte inculta, situada na ribeira de Tarrafal de Monte Trigo, Freguesia de S. João Baptista, que se diz pertencer a Apolónia Burnay Martins, está inscrito na actual matriz d’aquella freguesia, organizada em 1906, em nome de Fernando Burnay Martins, residente em Lisboa (...)”¹² Diz ainda que “esse prédio achava-se inscrito na anterior matriz, organizada em 1896, em nome de João Burnay, igualmente em Lisboa (...) e que na conservatória da comarca está registado a favor de Thereza Martins, Beatriz da Conceição Martins, Fernando Burnay Martins e Emília Burnay Martins, por doação que lhes fez seu tio o referido João Burnay, pesando sobre elle o ónus de usufructo vitalício a favor da supra citada Apollonia Burnay Martins, por doação igualmente d’aquelle Burnay.”¹³ É o próprio escrivão da Repartição de Fazenda que diz que, relativamente às matrizes anteriores a 1896, nada se pode dizer, porquanto se queimaram no incêndio que destruiu a Repartição de Fazenda do extinto e antigo concelho do Paúl.¹⁴ Portanto, qualquer tentativa que vise recuar mais no tempo a este respeito parece estar condenada a fracasso, por falta de provas documentais.

Quando, em 1917, o Governo da Província de Cabo Verde propõe comprar a propriedade, por esta se encontrar em estado de abandono, surge um outro nome dizendo-se co-proprietário da propriedade. António Vicente Fialho reage, numa exposição dirigida ao Governador da Província, dizendo que na condição de co-proprietário “ (...) em seu nome e no da sua mulher Beatriz Burnay Martins Fialho, de suas cunhadas Thereza Burnay Martins e Emília Burnay Martins e de seu Cunhado Fernando Burnay Martins,”¹⁵

9 Matos, Teodoro Artur, 2003 – Diversidade e complementaridade na formação da sociedade colonial caboverdiana. A Arqueologia da sociedade de Santo Antão (1504-1732), in: Em Louvor da Linguagem – Homenagem a Maria Leonor Carvalhão Buescu, Lisboa, Edições Colibri, p. 262-263).

10 Correspondência recebida da Administração do Concelho da Ribeira Grande, 1881, SGG, Papeis avulsos, Cx. 269, AHN-CVC.

11 Correspondência recebida da Administração do Concelho da Ribeira Grande, 1881, SGG, Papeis avulsos, Cx. 269, AHN-CVC.

12 Documentos relativos a compra da propriedade denominada Tarrafal de Monte Trigo em Santo Antão para gafaria, Papeis avulsos, SGG, Cx 768, AHN-CV.

13 Ibidem.

14 Lembremos que até meados do século XX, todo o espaço que compõe o actual Concelho do Porto Novo, estava incluído no Concelho do Paúl, para todos os efeitos administrativos.

15 Documentos relativos a compra da propriedade denominada Tarrafal de Monte Trigo, Stº Antão, para gafaria, SGG. Cx. 768, AHN-CV.

informam que “ (...) a propriedade de Tarrafal de Monte Trigo pertence aos indivíduos acima e o usufruto à Exma. Senhora D. Apolónia Burnay Martins, que por falta de capital não tem explorado a referida propriedade, mas para que não fosse considerada abandonada concordaram colocar lá um guarda que garantisse o direito dos proprietários”¹⁶.

A falta de elementos não nos permitiu seguir o desfecho desse episódio, nem tão pouco conseguimos encontrar elementos que nos mostrassem de que forma todas as terras acabaram por se concentrar nas mãos da família Ferro, conforme se depreende do Contrato de Sociedade ou Parceria entre herdeiros de José Augusto Ferro e todos os lavradores, no qual os primeiros aparecem como proprietários, enquanto os segundos assinam como parceiros. Ajusta-se uma sociedade que também se designa por parceria agrícola, pecuária ou florestal entre dois grupos ligados por estreitos laços de dependência: por um lado, o dos proprietários, detentores da terra, da água e do poder, e, por outro, o dos seus dependentes, camponeses, sem terras.

A leitura do contrato de parceria acima referido permite-nos constatar que, embora sujeitos a um mesmo contrato de parceria, que os colocava numa situação de total dependência do proprietário, dono absoluto de todo aquele espaço, a distribuição das Terras e da Água aos camponeses não foi feita de forma equitativa, pelo que se estabeleceu uma espécie de pirâmide social, no topo da qual aparecem os herdeiros de José Augusto Ferro, seguidos dos camponeses com mais área de terras e horas de água e finalmente aqueles que menos os possuíam. Num universo de 94 contratos que analisámos, verifica-se que grande parte possuía várias parcelas, que variavam de 0,040 a 4,144ha, numa área que totalizava cerca de 60, 387 ha.¹⁷

Naturalmente, o mesmo acontecia em relação à água, já que esta era distribuída em função da quantidade de terras. Ter x dias de água e y hectares de terra simbolizava, de certa forma, algum estatuto social, à dimensão daquela comunidade.

Tivemos a curiosidade de analisar as considerações sobre as regas, para nos inteirmos melhor dos trâmites da distribuição da água para o efeito.

Entre outras considerações, as regras diziam que os caudais empregados nas regas não obedecem a quaisquer preceitos de ordem técnica. Quando se pretende determinar o caudal para uma zona de regadio, regam-se as propriedades beneficiadas uma por uma, avaliando-se os dias de que necessita cada uma delas. Uma vez estabelecido esse número, ele manter-se-á e vigorará como “Uso e Costume”, transmitindo-se de geração em geração. Daqui dizer-se que “a propriedade x tem y dias de água”. Esta operação é feita pelos “meirinho”¹⁸, “fiscal das águas” a quem cabia a tarefa de arbitrar questões relacionadas com a água e sua distribuição para regas.

Se a captação ou “Mãe de Água” aumentasse de caudal, uma vez regadas as suas terras, um determinado proprietário poderia dispensar a água, mesmo antes de preencher o dia total de dias a que tivesse direito, e então esta passaria a regar os terrenos do vizinho. Se,

16 Ibidem.

17 Relação de Proprietários do Tarrafal de Monte Trigo, 1983 – Arquivo do MADRRM, Praia, Ministério do Desenvolvimento Rural/ Direcção Regional de Santo Antão.

18 Meirinhos são os indivíduos que levam a água até às diferentes tomadas ou entornadores existentes, distribuindo-a de acordo com o número de horas pertencente a cada propriedade. Tem também por missão aplicar multas aos transgressores do “Código de Posturas”. Para esse efeito, o meirinho chama três testemunhas, leva-as perante o fiscal a quem, verbalmente, confirmam a transgressão. Este, por sua vez, comunica o ocorrido à Câmara Municipal ou Junta Local, que levanta o respectivo auto, o pagamento é feito na tesouraria desta Repartição e a importância, depois de deduzido 1/3 que é entregue ao meirinho, entra nos seus cofres. Normalmente estas sanções são aplicadas pelos referidos meirinhos, o que não quer dizer que qualquer outra pessoa não o possa fazer, mas os trâmites seguidos são sempre os mesmos.

teoricamente, as regras eram estas, a verdade é que, na prática, dificilmente o camponês cedia a água, mesmo quando dela não precisasse, preferindo antes alagar as suas terras, com manifesto prejuízo para as próprias culturas e desperdiçá-la, sendo vulgar ouvir-se o ditado “*quanto mais água, melhor*”.

Diz o relatório sobre as regas que “*em geral, rega-se uma vez por mês, às vezes de 30-35 dias, em todo o Tarrafal, excepto nos prédios existentes no leito da ribeira onde não há horário de rega. A água utilizada não é comprada, mas sim grátis. Queixa-se muito da má partilha e distribuição da água, ficando uns beneficiados*”¹⁹.



3. O impacto da Lei de Base da Reforma Agrária em Tarrafal de Monte Trigo

A leitura dos dados disponíveis permite-nos constatar que até à segunda metade do século XX esta estrutura agrária e forma de distribuição da água mantiveram-se praticamente inalteradas, pelo que o quadro de desigualdade fundiária iria manter-se até à década de 80 do século passado, altura em que foi feita uma reforma agrária que, no caso específico, desafogou a alta concentração fundiária existente.

¹⁹ Relação de Proprietários do Tarrafal de Monte Trigo, 1983 – Arquivo do MADRRM, Praia, Ministério do Desenvolvimento Rural/ Direcção Regional de Santo Antão.

Não estamos em condições de falar sobre os contornos da Reforma Agrária²⁰ em Cabo Verde e sobre as diferentes abordagens que esse fenómeno pode suscitar. Até porque, como se sabe, o uso do conceito “Reforma Agrária” é polémico em Ciências Sociais, uma vez carregado de conotações político-ideológicas, tornando difícil o seu uso nas análises sociológicas. Dizer apenas que foi uma questão que se colocou logo nos primeiros anos após a Independência Nacional, em Julho de 1975, independência essa que “*marca uma ruptura jurídica e político-institucional, mediante o aparecimento de um novo Estado e uma nova concepção de desenvolvimento económico, social, político e cultural.*”²¹ Nessa altura, entre as principais medidas adoptadas pelo governo no concernente à questão agrária, visando modificar a sua estrutura temos:

- 1) *Nacionalização de várias propriedades fundiárias (Decreto-lei nº 6/75). Entre as propriedades nacionalizadas, convém sublinhar a antiga Sacofil, pertencente a um colono português, transformada numa empresa agro-industrial;*
- 2) *Proibição do subarrendamento rural. O fim do sistema de parceria e do fraccionamento de propriedade para o arrendamento (Decreto-lei nº 7/75);*
- 3) *Alienação dos bens imóveis de proprietários absentistas residentes fora do país;*
- 4) *Nacionalização das águas subterrâneas (Decreto-lei nº 18/75);*
- 5) *Criação de uma comissão para a elaboração das leis de reforma agrária;*
- 6) *Criação do Instituto Nacional das Cooperativas (Decreto-lei 96/78) em empresas agro-industriais;*
- 7) *Aprovação das leis de base de Reforma Agrária;*
- 8) *Reordenamento territorial;*
- 9) *Criação do Instituto Nacional de Investigação Agrária.*²²

Se é verdade que o projecto suscitou acesas polémicas, particularmente no seio de certos grupos sociais, e que as manifestações e os conflitos ocorridos particularmente nalgumas paragens de Santo Antão são prova disto, também é verdade que os dados do estudo do caso que aqui é apresentado, podem ser lidos como manifestações de apoio à Reforma Agrária, a uma política económica que garantisse renovação da agricultura e melhoria das condições de vida naquela comunidade. A posse útil das terras pelos que as trabalhavam foi finalmente conseguida, numa altura em que, entre outros empreendimentos e projectos, destaque foi para “*o de desenvolvimento hidro-agrícola do Tarrafal de Monte Trigo*”²³.

De seguida, passaremos a apresentar depoimentos de alguns lavradores, relativamente ao seu entendimento sobre a Lei Base da Reforma Agrária.

20 Diferentes regimes utilizaram e utilizam esta expressão para definir a política de redistribuição de terras públicas, privadas, ou ainda para modificar o regime de ocupação do solo. Se é verdade que, geralmente, fala-se da reforma agrária, referindo-se a um fenómeno social, que se traduz por uma transformação socio-económica de natureza brusca, por vezes violenta, parece não ser monos verdade que, no caso em apreço, tal não se verificou.

21 Furtado Cláudio, *ob.cit.* p. 105.

22 *I*den, *Ibidem*, p.106.

23 *Jornal “Voz di Povo”, 17 Dezembro de 1981, p. 5.*

Relação dos lavradores de Tarrafal de Monte Trigo e situação sócio-económica

Opinião sobre a Reforma Agrária

1. “Tudo o que vier da parte do nosso Governo é bom” – 45 anos na parcela.
2. “Devia-se despachar o mais rápido possível com essa lei, a fim de nos livrarmos definitivamente da dependência do patrão” – 52 anos na parcela.
3. “Estou muito satisfeito, porque assim poderei trabalhar directamente a parcela com maior vontade e alegria” – 42 anos na parcela.
4. “Penso que esta medida é boa para nós, porque nunca fomos ajudados pelo dono e agora seremos ajudados pelo Governo” – 50 anos na parcela.
5. “Tenho acompanhado a discussão da LBRA e compreendo bem que ela vai-me tirar desta miséria, depois de tantos anos a trabalhar de graça para o dono da terra” – 42 anos na parcela.
6. “Com ela em vigor, poderei plantar qualquer planta, de acordo com as condições de terreno e a ajuda técnica do M.D.R.” – 29 anos na parcela.
7. “Acho que é uma boa medida, porque assim poderei trabalhar a terra mais à vontade e com maior dinamismo” – 8 anos na parcela.
8. “Pelo que vejo, apesar de ser analfabeto, é a melhor coisa que o Governo tem feito até agora, de entre as outras coisas boas”. – 30 anos na parcela.
9. “Assim que tiver as terras em minhas mãos definitivamente, hei-de diminuir a cana e pôr um bocado de hortaliças, de acordo com a L.B.R.A. do Governo” – 60 anos na parcela.
10. “Coisa boa como essa jamais apareceu e, por esta razão, espero poder desfrutar desta realidade muito brevemente, apesar da minha avançada idade” – 75 anos na parcela.
11. “Estando eu nessa idade, não hei-de gostar muito desta lei. Mas os meus filhos serão beneficiados de certeza” – 45 anos na parcela.
12. “Com esta lei, penso fazer um bocado de hortaliças (em 1º lugar) para ter de comer e diminuir a área de cana, sem vergonha do ex-dono” – 21 anos na parcela.
13. “Pouca coisa tenho a dizer. Só sei que deverá ser boa coisa porque o Governo sempre nos ajudou e neste caso continua a ajudar-nos mais” – 25 anos na parcela.

14. “Já fiz muito trabalho na parcela e no entanto passava fome e a família. De hoje em diante, não” – 20 anos na parcela.
15. “Pelo que estou vendo é a única coisa ou forma de podermos trabalhar à vontade na parcela, para produzir mais e melhor” – 40 anos na parcela.
16. “Para mim é boa coisa, porque anteriormente era obrigada a trabalhar com o meu ex-marido na parcela para o patrão e agora trabalharei somente para mim e meus filhos” – 50 anos na parcela.
17. “Fico contente com isso, porque já posso tirar fruto da terra totalmente para mim, sem que seja obrigado a dividir com o dono” – 18 anos na parcela.
18. “Esta lei é uma esperança para mim, a qual me deixa prever um futuro melhor na vida económica familiar”. 24 anos na parcela.
19. “Depois de tantos anos de exploração estou feliz com esta lei a qual há-de me livrar da dependência do patrão” – 57 anos na parcela.
20. “Com a lei da R. Agrária poderei fazer o que quiser na parcela sem ter que estar a dividir o produto da colheita com o dono” – 10 anos na parcela.
21. “Esta lei é boa coisa, principalmente no tocante à abolição da parcela a qual vai-me permitir produzir mais e com maior dinâmica” – 30 anos na parcela.
22. “Ainda que não tenha percebido muito bem essa lei, penso que ela vai ser o factor decisivo da nossa vida futura” – 25 anos na parcela.
23. “Como militante do Partido, deixo o critério da minha opinião dentro do contexto da reconstrução nacional” – 39 anos na parcela.
24. “Ela vai ser boa para mim porque não dividirei o suor do meu trabalho com o dono da parcela, como fazia anteriormente” – 32 anos na parcela.
25. “Com esta lei em vigor não ficarei envergonhado quando tirar qualquer coisa do meu trabalho na parcela” – 2 anos na parcela.
26. “Fico feliz com esta ideia porque já estou trabalhando mais duro na parcela com o objectivo de produzir mais” – 35 anos na parcela.
27. “A princípio não compreendia bem esta lei. Mas agora sou daqueles que tentam mostrar aos outros que não querem compreendê-la, as grandes vantagens que vamos ter brevemente quando que ela entrar em vigor” – 23 anos na parcela.

28. “Como militante do Partido, é escusado exhibir o que penso da R. Agrária – mais uma etapa na consolidação da nossa soberania” – 14 anos na parcela.
29. “Depois de tantos anos de abusos e de injustiças, vejo claramente que o nosso Governo através da L.B.R.A. pretende melhorar a nossa situação socio-económica em todos os seus aspectos” – 29 anos na parcela.
30. “Percebo pouco de leis mas esta, segundo o meu entender, vai ajudar-me a morrer com satisfação por poder ver com os meus próprios olhos as injustiças terminadas nos campos da agricultura” – 60 anos na parcela.
31. “Estou satisfeito com a L.B.R.A. porque assim poderei produzir o que bem entender sem ter de estar sujeito às ordens do dono. Além disso, poderei tirar toda a produção para mim e minha família sem que tenha obrigatoriamente de dividir com o dono” – 47 anos na parcela.
32. “Estou contente com isso porque já estava farto de ser chamado ladrão e de comer o produto da terra às escondidas do dono” – 32 anos na parcela.
33. “Não compreendo muito de política, mas o que o Governo quer para nós tudo é bom, porque nunca nos enganou após a independência” – 39 anos na parcela.
34. “Para mim é boa coisa porque fazíamos as nossas moradias pequeninas, sem o mínimo de conforto possível com medo do patrão nos pôr fora da parcela a qualquer hora, apesar de estarmos a trabalhar como burros sem rendimentos” – 5 anos na parcela.
35. “Sou compadre do ex-dono; mas agora somos inimigos porque tentou tirar-me produto da terra e eu queixei-me dele às autoridades” – 21 anos na parcela.
36. “Com esta lei em vigor poderei estar na parcela a fazer comida à vontade para toda a família poder viver” – 46 anos na parcela.
37. “Se não fosse essa lei penso que ainda morreria escravizado na terra onde trabalho desde tenra idade” – 48 anos na parcela.
38. “Depois de tantos anos abusos e de sofrimento passados é um alívio” – 38 anos na parcela.
39. “Apesar do meu marido ter falecido e não poder ver com os seus próprios olhos esta novidade, estou muito contente por assim poder viver bem” – 30 anos na parcela.
40. “Já estava perto de comer às escondidas e servir de criado ao dono da parcela. Agora estou muito feliz por poder trabalhar directamente o terreno” – 34 anos na parcela.

41. “Para mim apesar de ser um analfabeto é uma coisa boa a qual vai resolver-me grande parte dos meus problemas pessoais e de família” – 20 anos na parcela.
42. “Já estava perto de dar sangue para o dono e agora chegou a vez de eu abrir os olhos e trabalhar por conta própria” – 36 anos na parcela.
43. “Fico feliz com essa lei porque assim poderei trabalhar com mais coragem e dinamismo a fim de obter um certo bem-estar familiar” – 10 anos na parcela
44. “Não tínhamos direito nenhuns de dispor da parcela mas com a L.B.R.A. as coisas tornar-se-ão diferentes porque confio na palavra do Governo” – 23 anos na parcela.
45. “Antes trabalhava a terra para duas panelas mas agora poderei trabalhar para uma só mas sem ter que dividir o fruto” – 33 anos na parcela.
46. “É a coisa mais linda que eu já tenho ouvido no ramo da agricultura e desejaria ser mais novo para trabalhar” – 33 anos na parcela.
47. “Penso que a minha situação vai mudar muito no campo económico e social” – 8 anos na parcela.
48. “Antes trabalhava como burro na parcela para o dono, mas agora não. Vou trabalhar com mais energia, agora pior do que burro, mas para mim a minha família, dentro da L.B.R.A. – 39 anos na parcela.

Fonte: *Relação de Proprietários do Tarrafal de Monte Trigo, 1983 – Arquivo do MADRRM, Praia, Ministério do Desenvolvimento Rural/ Direcção Regional de Santo Antão.*

Foi com base nesses depoimentos que avançamos a hipótese de que, em Tarrafal de Monte Trigo, foi a Reforma Agrária que viria desafogar a alta concentração fundiária existente, reorganizou a estrutura fundiária e amenizou os problemas estruturais daquela comunidade.

4. Conclusões

Em jeito de conclusão, diria que este artigo desenvolve-se em torno de um foco particular de análise, que a nosso ver revela uma unidade de observação, para estudar processos de mudança socio-económica, numa localidade rural de Santo Antão, até recentemente isolada, fechada sob si própria, e cujas vicissitudes por que passou permitem estudos interessantes, quer de cariz histórica, quer sociológica e/ou antropológica. Ao falarmos em estrutura fundiária, referimo-nos a questões relacionadas com a terra, a água e sua distribuição. Para tal conceito, existem categorias que delimitam por extensão a quantidade de terras e os dias de água de que se trata e foi o que procurámos analisar nesse estudo de caso.

Destacámos um caso, na Ilha de Santo Antão, onde a reforma Agrária parece ter sido acatada pela maioria esmagadora das suas gentes, talvez pelo facto de ser essa maioria constituída por lavradores que durante muito tempo estiveram numa situação de total dependência do proprietário, dono absoluto das terras, e naturalmente da água. Para ilustrar o tema que me propus apresentar, recorri a registos existentes no Ministério do Desenvolvimento Rural, que relatam uma versão – a oficial – dos acontecimentos.

Tenho a consciência de que uma análise história mais abrangente e concludente implicaria necessariamente a auscultação da outra parte no “conflito” da Reforma Agrária.

Contudo, no escopo do presente trabalho tal investigação não foi possível devido a ausência de registos oficiais.

Finalmente, devo dizer que a minha leitura é aquela feita pelo olho de um historiador. Entendo, portanto, que podem e devem existir outras leituras, até porque o trabalho científico é feito de sucessivas abordagens, e desejo que outros investigadores se sintam motivados a estudar os contornos da Reforma Agrária em Cabo Verde e, com isso, trazer mais luz sobre um assunto que suscitou alguma controvérsia na sociedade cabo-verdiana pós-independência, e ainda hoje pouco, ou quase nada, estudado pelas Ciências Sociais e Humanas.

Pela vivência pessoal de acontecimentos que marcaram a história da minha vida, como natural do Tarrafal de Monte Trigo que sou, talvez não tenha conseguido atingir a objectividade desejável na análise de factos históricos recentes. Que me seja perdoada a limitação de um analista de História que viveu na pele a própria História.

Talvez se possa dizer, com propriedade, que a semente está lançada. Cabe, agora, cuidar cientificamente dela, para que produza os seus frutos, que redundarão na serena e objectiva elucidação de período tão controverso e conturbado da nossa história recente.

Fontes arquivísticas

Relação de propriedades do Tarrafal de Monte Trigo, 1983 – Arquivo do MADRRM – Praia, Ministério do Desenvolvimento Rural.

Documentos relativos a compra da propriedade denominada Tarrafal de Monte Trigo para gafaria, SGG, Papéis avulsos, Cx. 768, AHN-CV.

Correspondência recebida da Administração do Concelho da Ribeira Grande, 1881, SGG, Papeis avulsos, Cx. 269, AHN-CV.

Bibliografia

- AMARAL, Ilídio, 1964 – Santiago de Cabo Verde. A Terra e os Homens, in “Memórias da Junta de Investigações do Ultramar, Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar. Dicionário de História de Portugal, S/d, dir. Joel Serrão, Porto, Livraria Figueirinhas.
- FERRO, Maria Haideé Ferreira, 1998 – Subsídios para a História da ilha de Santo Antão de Cabo Verde (1462 – 1900), Praia, Instituto da Promoção Cultural.
- FURTADO, Cláudio, 1993 – A Transformação das Estruturas Agrárias numa Sociedade em Mudança – Santiago de Cabo Verde, Praia, Instituto Cabo-verdiano do Livro e do Disco.
- GRAÇA, Camilo Querido, 2007 – Cabo Verde – Formação e Dinâmicas Sociais, Praia, II PC.
- LANGWORTHY Mark, FINAN Timothy, VARELA Raul e RODRIGUES Elísio, 1986 – Características da Agricultura de Santo Antão: Relatório do Inquérito à Agricultura em Santo Antão, Praia, INIDA.
- MATOS, Teodoro Artur, 2003 – Diversidade e Complementaridade na Formação da Sociedade Colonial Cabo-verdiana. A Arqueologia da Sociedade de Santo Antão (1504-1732), in “Em Louvor da Linguagem – Homenagem a Maria Leonor Carvalhão Buescu”, Lisboa, Edições Colibri.
- MATOS, Teodoro Artur, 1997 – Santo Antão de Cabo Verde; Gente, Recursos e Organização do poder nos séculos XVI e XVII, in “ História das Ilhas Atlânticas (Arte, Comércio, Demografia, Literatura), Vol. II, Governo Regional da Madeira
- MATOS, Teodoro Artur, 1996 – Santo Antão de Cabo Verde (1724 -1732): da ocupação inglesa à criação do regime municipal. Mutações políticas, recursos económicos e estruturas sociais, in “A dimensão Atlântica da África – II Reunião Internacional de História de África”, Rio de Janeiro
- ROCHA, Agostinho – Santo Antão – Alguns aspectos da Evolução Cultural, 1985, in TERRA NOVA, Ano X – Nº 111.
- ROCHA, Agostinho s/d – Subsídios para a História de Santo Antão de Cabo Verde (1462 – 1983), Ministério da Educação
- SERRA João – Santo Antão e os males da sua economia, in “Boletim de Informação e Propaganda”, Ano IV, Nº 47, 1953, pp. 23-27.